



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.779, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera a Lei n.º 5.434/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Receptores de Sangue de Erechim – Banco de Sangue, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o *caput* do Art. 2.º da Lei n.º 5.434, de 27 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais e serão repassados até o 10.º (décimo) dia de cada mês.

.....” (NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2040 – Subvenção a Entidade de Assistência à Saúde, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de fevereiro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração